LEI Nº 2.661, DE 22 DE AGOSTO DE 2006

Dá nova redação ao artigo 1º. da Lei Municipal nº: 2.434, de 21/12/2001.

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica estabelecida a gratificação pelo exercício de função de direção ou chefia para os servidores da Câmara Municipal, para os cargos constantes do Anexo I da presente Lei, nos limites ali estabelecidos que será reajustado na mesma proporção dos vencimentos, sendo aplicada sobre os salários iniciais das respectivas referências.

<u>Parágrafo Único</u> – A gratificação mencionada no "caput" desse artigo incorporará a remuneração do servidor e integra o provento da aposentadoria, na proporção de 1/5 (um quinto) por ano de exercício na função de direção e chefia até o limite de 5/5 (cinco quintos).

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.006.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de agosto de 2006.

DR.AGENOR MAURO ZORZI PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 22 de agosto de 2006.

ELIAS GONÇALVES ASSESSOR TÉCNICO

GUIDO JOSÉ DA COSTA DIRETOR DEPTº ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO RANI NETO
DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE

ANEXO I - Gratificação.

Cargo:	\mathbf{V} aga	Referência Inicial	Percentual
Diretora Geral -	01	ref. 45	20%
Procurador Jurídico-	01	ref. 45	20%
Diretora do Departame	ento-		
Legislativo-	01	ref. 45	20%
Assistente de Diretor d	e		
Departamento-	01	ref. 40	20%
Chefe do Serviço			
Legislativo -	01	ref. 28	20%

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de agosto de 2006.

DR.AGENOR MAURO ZORZI PREFEITO MUNICIPAL